



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES

Município de Jaguarão - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Perfuração e desmonte de rocha basáltica com explosivos, em jazida licenciada no Município de Jaguarão, incluindo todas as etapas operacionais, bem como o encaminhamento e custeio integral para obtenção do Certificado de Registro (CR) junto ao Exército Brasileiro e demais autorizações exigidas por lei.
- 1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Perfuração e desmonte de rocha basáltica com explosivos, em jazida licenciada no Município de Jaguarão, incluindo todas as etapas operacionais, bem como o encaminhamento e custeio integral para obtenção do Certificado de Registro (CR) junto ao Exército Brasileiro e demais autorizações exigidas por lei	m³	10.000	R\$30,10

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e desmonte de rocha com utilização de explosivos, em jazida licenciada no Município de Jaguarão, incluindo todas as etapas operacionais, bem como o encaminhamento e custeio integral para obtenção do Certificado de Registro (CR) junto ao Exército Brasileiro e demais autorizações exigidas por lei, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste TR.

3.2. Da execução dos serviços

3.2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em perfuração e desmonte controlado de rocha, observando integralmente as especificações constantes no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos que compõem o processo licitatório, bem como a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, a legislação ambiental, mineral e as exigências do Exército Brasileiro relativas ao emprego de explosivos.

3.2.2. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à completa consecução do objeto, incluindo mobilização e desmobilização, inspeção preliminar da frente de lavra, elaboração do Plano de Fogo, perfuração, carregamento, detonação, monitoramento das operações, desmonte secundário, quando necessário, fornecimento de explosivos, acessórios, equipamentos, máquinas, mão de obra especializada, transporte, estudos complementares, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), obtenção de registros, licenças, autorizações e demais providências indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratado.

3.2.3. Caberá exclusivamente à contratada definir a metodologia executiva, os parâmetros operacionais de perfuração, carregamento e detonação, bem como o tipo e a



quantidade de explosivos e acessórios a serem empregados, desde que tais definições sejam tecnicamente justificadas pelo Responsável Técnico e assegurem o atendimento integral das especificações mínimas estabelecidas pela Administração, respondendo a contratada pela eficiência, segurança, estabilidade da frente de lavra e qualidade final dos serviços executados.

3.2.4. Os serviços deverão assegurar, no mínimo:

3.2.4.1. a adequada fragmentação do maciço rochoso, priorizando a obtenção de material com granulometria compatível com sua destinação e reduzindo ao mínimo tecnicamente possível a geração de matacões, devendo ser executado o desmonte secundário sempre que necessário para atendimento às especificações técnicas estabelecidas;

3.2.4.2. a conformação final da frente de lavra em duas bancadas sucessivas, observando as alturas máximas, largura mínima da berma intermediária, inclinações dos taludes individuais e inclinação final composta previstas no Memorial Descritivo, de forma a garantir a estabilidade geotécnica do maciço remanescente, a segurança operacional e a continuidade da exploração mineral;

3.2.4.3. a obtenção de uma geometria final da frente de lavra compatível com as boas práticas de engenharia de minas e geotecnia, eliminando irregularidades, saliências, blocos instáveis, sobrecortes ou outras condições que possam comprometer a estabilidade do maciço ou dificultar as operações futuras;

3.2.4.4. a observância integral das condicionantes da licença ambiental vigente, das exigências da Agência Nacional de Mineração – ANM, quando aplicáveis, e das normas expedidas pelo Exército Brasileiro relativas às atividades com explosivos;

3.2.4.5. a execução das atividades de forma a minimizar vibrações, ultralancamento de fragmentos, danos ao maciço remanescente e demais efeitos inerentes ao emprego de explosivos, mediante a adoção de metodologia executiva compatível com as características geológico-geotécnicas da área;

3.2.4.6. a entrega da frente de lavra em condições adequadas para a continuidade das operações de extração mineral pelo Município, atendendo integralmente às especificações geométricas, operacionais e de segurança estabelecidas pela Administração.

3.2.5. A fiscalização da Prefeitura poderá acompanhar todas as etapas da execução, solicitar esclarecimentos técnicos, exigir correções, determinar a paralisação temporária dos serviços quando constatadas condições inseguras ou desconformidades técnicas e rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.3. Dos Prazos e Condições de Entrega

3.3.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Início de Serviço.

3.3.2. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual. No caso de assinaturas digitais, considerar-se-á como data de início da vigência a da última assinatura eletrônica aposta no contrato. O contrato poderá ser prorrogado, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3.3.3. Caso haja necessidade de reajuste de valor futuramente, será realizado pelo índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

3.4. Da Garantia dos serviços

3.4.1. A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados, devendo corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, eventuais defeitos decorrentes da



execução inadequada dos serviços, observados os prazos previstos na legislação aplicável.

3.5. Das obrigações da contratada

- 3.5.1.** Constituem obrigações da contratada, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Memorial Descritivo, Termo de Referência e instrumento contratual.
- 3.5.2.** Executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços, pelo atendimento aos resultados mínimos exigidos pela Administração e pela perfeita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- 3.5.3.** Disponibilizar Responsável Técnico legalmente habilitado, mantendo sua supervisão durante toda a execução dos serviços e apresentando a respectiva ART referente ao Plano de Fogo e à execução contratual.
- 3.5.4.** Elaborar o Plano de Fogo contemplando todos os parâmetros de perfuração, carregamento, sequência de detonação, controles de segurança, medidas mitigadoras e demais elementos técnicos necessários à adequada execução dos desmontes.
- 3.5.5.** Obter, manter vigentes e apresentar previamente ao início dos serviços todas as licenças, registros, autorizações, certificados e demais documentos exigidos pela legislação, incluindo o Certificado de Registro (CR) junto ao Exército Brasileiro, Guias de Tráfego, autorizações para aquisição, transporte, armazenamento e utilização de explosivos, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos custos.
- 3.5.6.** Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, perfuratrizes, compressores, explosivos, acessórios, materiais, ferramentas, veículos, combustíveis e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 3.5.7.** Executar os desmontes de forma a garantir a adequada fragmentação do maciço rochoso e a conformação final da frente de lavra conforme os parâmetros geométricos, geotécnicos e operacionais estabelecidos no Memorial Descritivo, responsabilizando-se integralmente pela estabilidade das bancadas executadas, pela qualidade técnica dos serviços e pela obtenção do resultado final pretendido pela Administração.
- 3.5.8.** Promover o desmonte secundário de todos os blocos cuja dimensão inviabilize sua movimentação pelos equipamentos previstos ou que ultrapassem os limites granulométricos definidos na contratação.
- 3.5.9.** Adotar todas as medidas necessárias à segurança operacional, incluindo isolamento da área, sinalização, controle de acesso, comunicação prévia das detonações aos órgãos competentes, utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais procedimentos previstos na legislação aplicável.
- 3.5.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos efeitos decorrentes das operações de desmonte, inclusive vibrações, sobrepressão atmosférica, ultralancamento de fragmentos, danos ao patrimônio público ou privado, acidentes pessoais, impactos ambientais e quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.
- 3.5.11.** Reparar, às suas expensas e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, todos os serviços rejeitados pela fiscalização ou executados em desacordo com as especificações técnicas, sem direito à remuneração adicional ou prorrogação automática de prazo.
- 3.5.12.** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, mineral e de segurança do trabalho, assumindo exclusiva



responsabilidade por seus empregados, prepostos, subcontratados e demais pessoas vinculadas à execução contratual.

3.5.13. Disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, relatórios técnicos, registros de perfuração, memória de cálculo do Plano de Fogo, documentação dos explosivos empregados, registros fotográficos, comprovantes de regularidade legal e quaisquer outros documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da conformidade dos serviços.

3.5.14. Ao término da execução, remover integralmente equipamentos, instalações provisórias, resíduos e materiais utilizados, entregando a área em condições de segurança, limpeza e plena operacionalidade.

3.5.15. Refazer, sem qualquer ônus para a Administração, toda e qualquer etapa dos serviços que, por falha de planejamento, execução ou metodologia adotada, resulte em desconformidade com a geometria das bancadas, estabilidade da frente de lavra, fragmentação da rocha ou demais especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, do Termo de Referência e do contrato.

3.6. Condições de Prestação dos Serviços

3.6.1.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, exigências e especificações técnicas constantes no **Memorial Descritivo**, anexo ao edital.

3.6.2. Todos os custos relativos ao transporte dos explosivos, armazenamento, seguros, pessoal especializado, equipamentos, combustível, taxas, licenças e obtenção do CR correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.6.3. Cronograma de execução:

3.6.3.1. Início da Execução dos Serviços: O início da execução ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Início de Serviço.

3.6.3.2. Local de Prestação dos Serviços: A jazida está localizada na zona rural de Jaguarão/RS, com centroide nas coordenadas geográficas -32.428784° (latitude) e -53.340398° (longitude), referenciadas ao Datum SIRGAS 2000. O acesso principal se dá pela Estrada Joaquim Caetano, conectada à BR-116, com distância aproximada de 16,5 km da sede da PREFEITURA MUNICIPAL, conforme detalhado no **Memorial Descritivo**.

3.7. Recebimento do Objeto

3.7.1. O objeto do contrato será recebido:

3.7.1.1. Provisoriamente (TRP), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;

3.7.1.2. Definitivamente (TRD), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

4. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto contratado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

4.2. Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.



- 4.3. A Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, Recebimento Definitivo, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.
- 4.4. A Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.
- 4.4.1.** Se tratando de Bens/Serviços Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação da prestação do Serviço, desde que designado para tal. Em caso de bens/serviços técnicos, deverá também ser designado um Fiscal de Serviços.
- 4.5. A Fiscalização dos Serviços**, se for o caso, se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.
- 4.6.** A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.
- 4.7.** A fiscalização acompanhará também o cumprimento das obrigações relativas às autorizações legais para utilização de explosivos e à obtenção do Certificado de Registro (CR) junto ao Exército Brasileiro.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado após executado o serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 5.1.1.** Declaração dos serviços executados, aferidos pela fiscalização do serviço;
- 5.1.2.** Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.
- 5.1.3.** A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados ao serviço, bem como **comproverantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.
- 5.1.4.** A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

No caso de Obras e Serviços de Engenharia:

- 5.1.4.1.** Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação; SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher); Conectividade Social - Protocolo de Envio; FGTS com comprovantes de pagamento; Recibo da DCTF/GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos; Relatório Analítico de GPS; Relatório Analítico da GRF; Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas); Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º. da



licitação, n.º. do contrato, n.º. do Contrato de Repasse, nº do Contrato de Financiamento); Referência da Medição/Período/Mês; n.º. do Registro no CNO; Retenções conforme enquadramento da empresa; Porcentagem de Material e Mão-de-Obra; Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra.

5.1.5. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

5.1.6. No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. O objeto deste TR, tem **natureza comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O Regime de Execução adotado nesta contratação será de Empreitada por preço unitário.

6.4. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica indispensável à execução do objeto, as licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, a seguinte documentação:

6.5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (DA EMPRESA)

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de perfuração e desmonte controlado de rocha com utilização de explosivos, em características compatíveis com o objeto desta licitação, admitindo-se o somatório de atestados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O(s) atestado(s) referido(s) na alínea anterior deverá(ão) comprovar a execução de, no mínimo, 5.000 m³ (cinco mil metros cúbicos) de serviços de perfuração e desmonte controlado de rocha com utilização de explosivos, correspondente a aproximadamente 50% do quantitativo estimado para a contratação, em conformidade com o disposto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Comprovação de registro ou inscrição regular da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, com validade vigente na data da abertura da licitação.

d) Declaração da empresa de que dispõe ou disporá, até a emissão da Ordem de Início de Serviço, das instalações, equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, equipe técnica e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Projeto Básico.

6.5.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (DOS PROFISSIONAIS)

a) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução dos serviços, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a responsabilidade pela execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.



b) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) possuir formação e atribuições profissionais compatíveis com a execução dos serviços objeto desta contratação, permanecendo responsável(is) técnico(s) durante toda a execução contratual.

c) Comprovação de que o(s) profissional(is) detentor(es) da Certidão de Acervo Técnico – CAT integra(m) o quadro técnico da empresa na data da abertura da licitação, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – Contrato de Trabalho vigente;

III – Contrato Social ou Estatuto, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor da empresa;

IV – Contrato de Prestação de Serviços; ou

V – Declaração de compromisso de vínculo contratual futuro entre a empresa e o profissional, condicionada à eventual contratação da licitante, em conformidade com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União.

6.5.4.REGULARIZAÇÃO LEGAL E ESPECÍFICA (PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO)

a) Apresentação de Certificado de Registro (CR) válido, expedido pelo Exército Brasileiro, por intermédio do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados – SFPC, autorizando a empresa a exercer atividades relacionadas à prestação de serviços de perfuração e desmonte de rocha com utilização de explosivos, observado o disposto na legislação aplicável aos Produtos Controlados pelo Exército – PCE.

b) Declaração da empresa, assinada por seu representante legal, de que possui capacidade técnica, operacional e administrativa para providenciar, custear e manter vigentes todas as autorizações, licenças e documentos legalmente exigidos para a execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, Guias de Tráfego (GT), Plano de Fogo, autorizações ambientais, autorizações dos órgãos competentes e demais licenças necessárias ao transporte, armazenamento, manuseio e utilização de explosivos, observada a legislação vigente.

c) Declaração da empresa, assinada por seu representante legal, de que está apta a mobilizar sua equipe técnica, equipamentos e demais recursos necessários e iniciar os serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da emissão da Ordem de Início de Serviço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$301.000,00

7.1.1. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **Anexo I – Pesquisa de Preços**.

7.1.2. Neste sentido, segue anexado a este TR, o devido Estudo Técnico Preliminar, contendo o detalhamento da Pesquisa de Preços efetuada.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, vinculada aos recursos provenientes da operação de crédito FINISA, destinada a investimentos em infraestrutura urbana, na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- Órgão: 10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
- Unidade Orçamentária: 10.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- Projeto/Atividade: 2.010 – EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS
- Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
- Despesa Principal: 41350
- Desdobramento da Despesa: 41351
- Fonte de Recursos: 1.754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
- Detalhamento da Fonte: 1.298 – FINISA PAVIMENTAÇÃO

Jaguarão, 6 de agosto de 2026

Atila da Silva Martins
Geólogo – CREA/RS 243003
Matrícula nº 569375-6/1

Eliane Rodrigues da Silva Schranck
Secretária SDEMA